

Ofício N° 374/2020-SMS

Sobral (CE), 29 de maio de 2020.

À Senhora Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral

Referência: Procedimento de Dispensa de Licitação n° DP034/2020

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar diverso que será destinado ao Hospital de Campanha Covid-19 Doutor Francisco Alves, intervencionado pelo município para uso da Secretaria Municipal da Saúde para o enfrentamento da pandemia de Covid-19

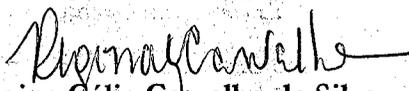
Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, informo que em sessão do Conselho Municipal de Saúde realizada em 21 de maio de 2020, foi submetido ao Plenário daquela instituição, procedimentos de Dispensa de Licitação até então realizados pelo Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde, para que os conselheiros analisassem a necessidade de realização dos procedimentos, o que foi aprovado pelos conselheiros, conforme Resolução n° 03, de 21 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, cuja cópia anexamos. Assim, **solicitamos que mencionado documento seja juntado aos autos do procedimento de Dispensa de Licitação n° DP034/2020.**

No ensejo, solicitamos ainda, que os documentos a seguir relacionados também sejam juntados ao Procedimento em comento, haja vista tratar-se de matéria que demonstra a relevância e segurança da contratação firmada pelo município:

- Fotos atestando a existência das empresas contratadas;
- Decreto n° 2377, de 20 de março de 2020, que decreta intervenção municipal por modalidade de requisição do prédio e todas as instalações físicas da Clínica Doutor Francisco Alves;

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima e consideração.


Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária de Saúde





Google Maps

420 R. Cel. Estanislau Frota

PONTE & BRITO - DENTAL SOBRAL

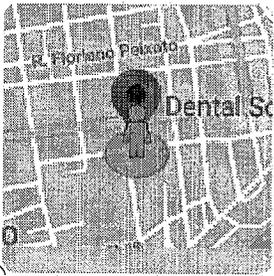


Captura da imagem: jun. 2017 © 2020 Google

Sobral, Ceará



Street View





Conselho Municipal de Saúde de Sobral

RESOLUÇÃO N° 03, DE 21 DE MAIO DE 2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Segunda Reunião Extraordinária do ano de Dois Mil e Vinte, realizada no dia 20 de maio de 2020 por meio de vídeo conferência, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal n° 052/93; pela Lei Municipal n° 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

CONSIDERANDO que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO a Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução n° 459/2012, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, visando atender a Lei Complementar n° 141/2012, Art.36 e a Portaria n° 2.135/2013, Art.7°;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 2369, de 13 de março de 2020 e Decreto Municipal n° 2.377, de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1° – Informar que FOI APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL OS PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DE SOBRAL, LISTADOS NO ANEXO DESTA RESOLUÇÃO.

Parágrafo Único – Para APROVAÇÃO DOS PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DE SOBRAL, LISTADOS NO ANEXO DESTA RESOLUÇÃO, foram consideradas as informações apresentadas pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, Coordenadora Jurídica da Secretaria da Saúde, Viviane de Moraes Cavalcante e pelo Coordenador Administrativo Financeiro, Ismael de Vasconcelos Ferreira.

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEILA CRISTINA SEVERIANO AGAPE
Presidente do Conselho de Saúde de Sobral

Homologo a Resolução CMSS n° 03, de 21 de maio de 2020, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018.

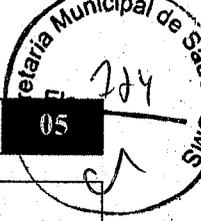
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
Secretária da Saúde no Município de Sobral

	PROCESSO Nº	OBJETO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
P114360/2020	DP017/2020	Aquisição de material médico hospitalar - máscaras descartáveis e de proteção - que serão distribuídas pela Secretaria Municipal da Saúde para todas as secretarias municipais, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19	MUTILASER INDUSTRIAL S/A	R\$ 476.800,00
P113361/2020	DP018/2020	Contratação de empresa especializada em serviço de LOCAÇÃO DE GERADOR MÓVEL DE ENERGIA, que será instalado na Clínica Doutor Francisco Alves, unidade intervencionada pelo Município de Sobral.	H DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA-ME	R\$ 102.060,00
P113360/2020	DP008/2020	Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva e preventiva de elevadores, instalados na Clínica Doutor Francisco Alves, unidade intervencionada pelo Município de Sobral para instalação de leitos destinados aos pacientes infectados pelo coronavírus	NACIONAL ELEVADORES LTDA	R\$ 78.411,60
P114494/2020	DP019/2020	Aquisição de material médico hospitalar - álcool 70% líquido - que serão distribuídas pela Secretaria Municipal da Saúde para todas as secretarias municipais, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19	PONTE E BRITO LTDA (DENTAL SOBRAL)	R\$ 240.000,00
P114495/2020	DP014/2020	Aquisição de material médico hospitalar - luvas de procedimentos não cirúrgicos descartáveis - que serão distribuídas pela Secretaria Municipal da Saúde para todas as secretarias municipais, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.	DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ,LTDA	R\$ 31.790,00
P114899/2020	DP020/2020	Aquisição de material médico hospitalar - álcool 70% gel - que serão distribuídas pela Secretaria Municipal da Saúde para todas as secretarias municipais, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.	JF COMERCIO DE SERV. DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA	R\$ 39.750,00
P114958/2020	DP022/2020	Aquisição de oxigênio líquido, abastecido em tanque criogênico (em regime de comodato), com inclusão do serviço de instalação, que será destinado ao Hospital de Campanha Covid-19 Doutor Francisco Alves, intervencionado pelo município para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	R\$ 219.600,00
P115225/2020	DP023/2020	Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) hospitalar - macacão impermeável - que será destinado à Secretaria Municipal da Saúde e distribuídos para os profissionais que atuarão no enfrentamento da pandemia de COVID-19.	MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 122.000,00
P115227/2020	DP035/2020	Aquisição de cabine de segurança biológica, que será destinado ao Centro de Referência Infectologia de Sobral da Secretaria Municipal da Saúde, unidade que será referência para realização de exames e teste rápido para detecção da COVID-19	ALFA MARE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS	R\$ 18.851,00
P115228/2020	DP034/2020	Aquisição de material médico hospitalar diverso que será destinado ao Hospital de Campanha Covid-19 Doutor Francisco Alves, intervencionado pelo município para uso da Secretaria Municipal da Saúde para o enfrentamento da pandemia de COVID-19	HOSPMEDICA DENTAL SOBRAL	R\$ 715.268,80

At. 19

P115932/2020	DP024/2020	lares, que sera destinado ao Hospital de Campanha Covid-19 Doutor Francisco Alves, intervencionado pelo município para uso da Secretaria Municipal da Saúde para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.	LOTUS INDUSTRIA REGIONAL FORTALEZA PRA-TEC	R\$ 1.160.688,00
P113253/2020	DP009/2020	Aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual (máscara), para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, para atender às demandas desta Secretaria.	SUPPLEX COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA	R\$ 15.200,00
P113318/2020	DP015/2020	Contratação de empresa para executar serviços de Locação de Toldos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19	DEP LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 34.500,00
P113285/2020	DP011/2020	Aquisição de gêneros alimentícios 2 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria.	MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS	R\$ 21.860,00
P113845/2020	DP012/2020	Aquisição de produtos de higiene pessoal para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) atendendo às demandas desta Secretaria.	GIS MIUDEZAS LTDA-ME	R\$ 12.438,00
P114734/2020	DP021/2020	Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de alimentação e nutrição hospitalar, com serviço de cozinha geral e dietética e transporte para o Hospital Doutor Estevam Ponte e para a Clínica Doutor Francisco Alves, unidades requisitadas pelo Município de Sobral, por meio do Decreto nº. 2369, de 13 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 2.377, de 20 de março de 2020, respectivamente, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19	ISM GOMES DE MATTOS EIRELI	R\$ 1.439.724,00
P113284/2020	DP010/2020	Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria.	G. C PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA	R\$ 10.285,00
P114957/2020	DP026/2020	Aquisição de medicamentos para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	R\$ 38.563,00
P115106/2020	DP027/2020	Aquisição de medicamentos 02 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria.	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA e COMERCIAL CIRURGICA RIO-CLARENSE LTDA	R\$ 33.385,20
P115810/2020	DP028/2020	Contratação de empresa especializada em serviços de hemodiálise, com a disponibilização de equipamentos e insumos para a realização de procedimentos para o Hospital de Campanha Covid-19 Doutor Francisco Alves, unidade intervencionada pelo Município de Sobral, por meio do Decreto Municipal nº 2.377, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19	NEPHRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	R\$ 744.000,00

10/10/20



(dez) dias, a contar da data do recebimento do Auto de Infração, devendo a petição recursal conter: I - Qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível, o telefone; II - Dados referentes à penalidade, constantes na descrição do Auto de Infração; III - Cópia do Auto de Infração lavrado pela equipe da Coordenadoria de Fiscalização da SEUMA; IV - Exposição dos fatos e fundamentos do pedido; V - Documentos que comprovem o alegado pelo recorrente ou que possam esclarecer o julgamento do recurso. Art. 5º - Os recursos apresentados à JAP deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório. Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de maio de 2020. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 21 DE MAIO DE 2020 - CMSS - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Segunda Reunião Extraordinária do ano de Dois Mil e Vinte, realizada no dia 20 de maio de 2020 por meio de vídeo conferência, e no uso de suas competências constitucionais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e CONSIDERANDO que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"; CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; CONSIDERANDO a Resolução nº 459/2012, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, visando atender a Lei Complementar nº 141/2012, Art.36 e a Portaria nº 2.135/2013, Art.7º; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2369, de 13 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 2.377, de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19; RESOLVE: Art. 1º - Informar que FOI APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL OS PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DE SOBRAL, LISTADOS NO ANEXO DESTA RESOLUÇÃO. Parágrafo Único - Para APROVAÇÃO DOS PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DE SOBRAL, LISTADOS NO ANEXO DESTA RESOLUÇÃO, foram consideradas as informações apresentadas pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, Coordenadora Jurídica da Secretaria da Saúde, Viviane de Moraes Cavalcante e pelo Coordenador Administrativo Financeiro, Ismael de Vasconcelos Ferreira. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 21 de maio de 2020. Leila Cristina Severiano Agape - PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DE SOBRAL. Homologo a Resolução CMSS nº 03, de 21 de maio de 2020, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

PROCESSO	DATA	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR
P114958/2020	DP022/2020	Aquisição de oxigênio líquido, abastecido em tanque enotônico (em regime de comodato) com inclusão do serviço de instalação, que será destinado ao Hospital de Campanha Covid-19 Doutor Francisco Alves, intervenção pelo município para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	RS 219.600,00
P115225/2020	DP023/2020	Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) hospitalar - macacão impermeável - que será destinado à Secretaria Municipal da Saúde a distribuídos para os profissionais que atuam no enfrentamento da pandemia de COVID-19.	MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 122.000,00
P115227/2020	DP035/2020	Aquisição de cabine de segurança biológica, que será destinado ao Centro de Referência em Tecnologia de Sobral da Secretaria Municipal da Saúde, unidade que será reformada para realização de exames e teste rápido para detecção da COVID-19.	ALFA MARE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS	RS 18.851,00
P115228/2020	DP034/2020	Aquisição de material médico hospitalar, diverso que será destinado ao Hospital de Campanha Covid-19 Doutor Francisco Alves, intervenção pelo município para uso da Secretaria Municipal da Saúde para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.	HOSPMEDICA DENTAL SOBRAL	RS 715.268,80
P115932/2020	DP024/2020	Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, que será destinado ao Hospital de Campanha Covid-19 Doutor Francisco Alves, intervenção pelo município para uso da Secretaria Municipal da Saúde para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.	LOTUS INDUSTRIA REGIONAL FORTALEZA PRATEC	RS 1.160.688,00
P115253/2020	DP009/2020	Aquisição de EPI - Equipamento de Proteção Individual (máscara), para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, para atender às demandas desta Secretaria.	SUPPLEX COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA	RS 15.200,00
P112318/2020	DP015/2020	Contratação de empresa para execução de serviços de Limpeza e Tóxico, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.	DEP LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	RS 34.500,00
P113285/2020	DP011/2020	Aquisição de gêneros alimentícios 2 para a manutenção dos Hospitais Intervenções pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria.	MARLENE DE CARVALHO VASCONCELOS	RS 21.860,00
P113845/2020	DP012/2020	Aquisição de produtos de higiene pessoal para a manutenção dos Hospitais Intervenções pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) para atender as demandas desta Secretaria.	GIS MIUDEZAS LTDA - ME	RS 12.438,00
P114734/2020	DP021/2020	Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de alimentação e nutrição hospitalar, com serviço de cozinha geral e dietética e transporte para o Hospital Doutor Estevam Ponte e para a Clínica Doutor Francisco Alves, unidades requisitadas pelo Município de Sobral, por meio do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 2.377, de 20 de março de 2020, respectivamente, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.	ISM GOMES DE MATTOS EIRELI	RS 1.439.724,00
P113284/2020	DP010/2020	Aquisição de gêneros alimentícios 2 para a manutenção dos Hospitais Intervenções pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria.	G. C. PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA	RS 10.285,00
P114957/2020	DP026/2020	Aquisição de medicamentos para a manutenção dos Hospitais Intervenções pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria.	FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO FARMACÉUTICA CARENSE LTDA	RS 38.583,00
P115106/2020	DP027/2020	Aquisição de medicamentos 02 para a manutenção dos Hospitais Intervenções pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria.	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA e COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	RS 33.385,20
P115810/2020	DP028/2020	Contratação de empresa especializada em serviços de hemodiálise, com a disponibilização de equipamentos e insumos para a realização de procedimentos para o Hospital de Campanha Covid-19 Doutor Francisco Alves, unidade intervenções pelo Município de Sobral, por meio do Decreto Municipal nº 2.377, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.	NEPHRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	RS 744.000,00
P116067/2020	DP029/2020	Aquisição de Suplementos, Dietas Enterais e Fórmulas para a manutenção dos Hospitais Intervenções pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria.	ART MEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / PATRICIA LADES VERAS NORMANDO / SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 365.865,00
P116324/2020	DP031/2020	Aquisição de medicamentos 3 para a manutenção dos Hospitais Intervenções pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria.	DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e HOSPMEDICA DIST DE MEDICAMENTOS LTDA ME	RS 490.204,00
P11490/2020	DP030/2020	Aquisição de pulso de identificação, destinado aos pacientes internados no Hospital Doutor Estevam Ponte e na Clínica Doutor Francisco Alves, unidades requisitadas pelo Município de Sobral, por meio do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 2.377, de 20 de março de 2020, respectivamente, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.	GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELE	RS 7.500,00
P116636/2020	DP032/2020	Aquisição de medicamentos 4 para a manutenção dos Hospitais Intervenções pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria.	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, FROFROHOSPITAL COMERCIO HOLLANDA LTDA, SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e MIGUEL FROTA VINAS	RS 1.986.697,50

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 03/2020 - CMSS				
SPU	Nº DA DISPENSA	OBJETO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR CONTRABO
P114360/2020	DP017/2020	Aquisição de material médico hospitalar - máscaras descartáveis e de proteção - que serão distribuídas pela Secretaria Municipal da Saúde para todas as secretarias municipais, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.	MUTILASER INDUSTRIAL S/A	RS 476.800,00
P113361/2020	DP018/2020	Contratação de empresa especializada em serviço de LOCAÇÃO DE GERADOR MÓVEL DE ENERGIA, que será instalado na Clínica Doutor Francisco Alves, unidade intervenções pelo Município de Sobral.	H DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA - ME	RS 102.050,00
P113360/2020	DP008/2020	Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva e preventiva de elevadores, instalados na Clínica Doutor Francisco Alves, unidade intervenções pelo Município de Sobral.	NACIONAL ELEVADORES LTDA	RS 78.411,60
P114494/2020	DP019/2020	Aquisição de material médico hospitalar - álcool 70% líquido - que serão distribuídas pela Secretaria Municipal da Saúde para todas as secretarias municipais, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.	PONTE E BRITO LTDA (DENTAL SOBRAL)	RS 240.000,00
P114495/2020	DP014/2020	Aquisição de material médico hospitalar - luvas de procedimento não estéril - que serão distribuídas pela Secretaria Municipal da Saúde para todas as secretarias municipais, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.	DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RS 51.750,00
P114899/2020	DP020/2020	Aquisição de material médico hospitalar - álcool 70% gel - que serão distribuídas pela Secretaria Municipal da Saúde para todas as secretarias municipais, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.	JF COMERCIO DE SERV. DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA	RS 39.730,00

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 21 DE MAIO DE 2020 - CMSS - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Segunda Reunião Extraordinária do ano de Dois Mil e Vinte, realizada no dia 20 de maio de 2020 por meio de vídeo conferência, e no uso de suas competências

DECRETO Nº 2377, DE 20 DE MARÇO DE 2020 - DECRETA INTERVENÇÃO MUNICIPAL POR MODALIDADE DE REQUISICÃO DO PRÉDIO E TODAS AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CLÍNICA DOUTOR FRANCISCO ALVES, ENGLOBANDO TUDO QUE SEJA NECESSÁRIO PARA O SEU REGULAR E EFETIVO FUNCIONAMENTO, EM BENEFÍCIO DO ATENDIMENTO DOS QUE DELE NECESSITAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 158 e 159, da Lei Orgânica do Município de Sobral; artigos 6º, 23, 196, 197 e 198, da Constituição da República Federativa do Brasil; e Leis nº 8.080/1990 e 8.142/1990; CONSIDERANDO a responsabilidade do Município frente à descentralização instituída pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para o atendimento médico-hospitalar da população; CONSIDERANDO que ao Município compete a organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em seu âmbito territorial, e à direção municipal deste órgão compete controlar e fiscalizar os procedimentos pertinentes dos serviços de saúde; CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município na prestação de serviços de atendimento à saúde da população e com devida cooperação técnica e financeira da União e do Estado; CONSIDERANDO que o serviço de saúde é organizado a partir de uma demanda territorial com base em parâmetros populacionais, observando o arranjo das referências nas redes de atenção à saúde, programação pactuada e integrada, plano diretor de investimento do Estado e no de regionalização; CONSIDERANDO que a execução dos serviços de saúde de média complexidade necessita ser regulada pelo Município de Sobral, mediante disponibilidade orçamentária e financeira advindas do Fundo Nacional de Saúde, subvenções ou dos recursos próprios investidos pela Prefeitura de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de organizar a atenção hospitalar no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO que o Município de Sobral aplicou 20,52% do seu orçamento municipal em saúde para financiar os serviços de saúde, no ano de 2019; CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município na prestação de serviços de atendimento à saúde da população, com devida cooperação técnica e financeira da União e do Estado; CONSIDERANDO a necessidade e indispensável garantia no direito ao atendimento à saúde da população de forma digna, séria, responsável, profissional e com o devido respeito que a população merece; CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXV, do art. 5º, da Constituição Federal, "no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano"; CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XIII, do art. 15, da Lei nº 8.080/1990, "para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização"; CONSIDERANDO que, nos termos do § 3º, do art. 1.228, do Código Civil Brasileiro, "o proprietário pode ser privado da coisa, nos casos de desapropriação, por necessidade ou utilidade pública e interesse social, bem como no de requisição, em caso de perigo público iminente", e CONSIDERANDO o Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020 que decreta estado de emergência no âmbito do Município de Sobral e estabelece medidas para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a declaração de estado de transmissão comunitária em todo território nacional do coronavírus (COVID-19), conforme Portaria nº 454, de 20 de março de 2020; DECRETA: Art. 1º. Ficam requisitadas para utilização no atendimento hospitalar da população todas as instalações físicas da Clínica Doutor Francisco Alves, localizada na Rua Paulo Aragão, 605 - Centro, Sobral - CE, englobando tudo que seja necessário para o seu regular e efetivo funcionamento. Art. 3º. A intervenção do Poder Público Municipal tem por objetivo instalar leitos para assistência a pacientes competidos pela pandemia provocada pelo coronavírus, com a nomeação de um(a) interventor(a), a fim de evitar a colapso do sistema de saúde municipal. I - Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro da Clínica Doutor Francisco Alves, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia; II - Fica autorizado o remanejamento de profissionais vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, para contribuir com a prestação de serviços de saúde na Clínica Doutor Francisco Alves; Art. 4º. A requisição vigorará até 30 de setembro de 2020, podendo cessar antes de seu termo final ou, ainda, ser prorrogado de acordo com a necessidade; Art. 5º. Fica nomeada como interventora da Clínica Doutor Francisco Alves a senhora Tarciana Ferreira Serafim, CPF nº 026.048.074-67. Art. 6º. No exercício de suas atribuições, caberá a Interventora da Clínica Doutor Francisco Alves, a prática de todo e qualquer ato inerente à administração daquela unidade, e, ainda: I - representar a Clínica Doutor Francisco Alves, administrativa e judicialmente, cabendo a tomada de decisões gerenciais visando à excelência na gestão dessa unidade, em especial visando à

melhoria no atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde; II - requisitar serviços indispensáveis ao cumprimento de sua missão junto às repartições públicas municipais e solicitá-los à repartições de outras esferas de governo; III - gerir os recursos destinados à Clínica Doutor Francisco Alves; IV - gerenciar toda a administração de pessoal necessária ao bom andamento dos serviços da Clínica Doutor Francisco Alves; V - inventariar todo o patrimônio de bens; VI - providenciar diagnóstico da situação econômico-financeira da unidade referente ao momento da presente intervenção; VII - verificar e adotar as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica, financeira, assim como as eventualmente não especificadas neste Decreto, necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento da Clínica Doutor Francisco Alves. Art. 7º. As atribuições da Interventora nomeada poderão ser delegadas à auxiliares de prepostos que compõem o quadro funcional da Clínica Doutor Francisco Alves ou que venha a ser contratado, seja pessoa física ou jurídica. Art. 8º. A Interventora da Clínica Doutor Francisco Alves deverá remeter à Secretaria Municipal da Saúde, a cada 90 (noventa) dias, relatório informando as medidas adotadas bem como demonstrativo simplificado da situação financeira da Clínica Doutor Francisco Alves. Art. 9º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, as quais poderão ser suplementadas. Art. 10º. Ficam afastados os atuais dirigentes de suas atividades, sendo vedado qualquer ato de administradores anteriores em relação à administração da Clínica Doutor Francisco Alves. Art. 11. A Interventora da Clínica Doutor Francisco Alves, deverá remeter ao Prefeito Municipal, 30 (trinta) dias antes de finalizar o prazo da intervenção vigente, o relatório de todas as ocorrências e as sugestões de medidas a serem providenciadas. Parágrafo Único - Em sendo constatada a necessidade de prorrogação deste Decreto de Intervenção, deverá a Interventora remeter ao Prefeito Municipal, a solicitação e justificativas pertinentes, no prazo mencionado no caput do Art. 11. Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 20 de março de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020 - SEGET - DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA INSTITUÍDO POR MEIO DO DECRETO Nº 2.371, DE 16 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA do Município de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) na situação atual de Pandemia, CONSIDERANDO as legislações de Órgãos/Entidades superiores sobre as respectivas medidas implementadas para contenção da transmissibilidade da COVID-19, bem como a declaração de Emergência por meio do Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, e a intensificação das medidas para enfrentamento da doença via Decreto nº 2.376, de 19 de março de 2020, ambos da Prefeitura de Sobral - PMS, além da Portaria nº 004/2020, de 17 de março de 2020, da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência - SEGET, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas para reorganização dos ambientes laborais, com o objetivo de reforçarmos os cuidados preventivos e diminuirmos os riscos de contágio no ambiente de trabalho com cuidados básicos que visam proteger a saúde e garantir o bem estar dos servidores e colaboradores da PMS. RESOLVE: Art. 1º Aos servidores e colaboradores que se enquadrem nas condições abaixo, mediante autorização e pactuação com a chefia imediata nos termos da Portaria 004/2020 - SEGET, fica facultada a reorganização do processo de trabalho para realização de atividades laborais de forma remota (teletrabalho) e a dispensa do controle de ponto eletrônico: I - Ter doenças crônicas tais como: doenças cardíacas, doenças respiratórias preexistentes, doenças renais, hipertensos, diabéticos, fumantes e outras devidamente comprovadas. II - coabitar na mesma residência com pessoas que tenham sido diagnosticadas com COVID-19; III - Ser gestante ou lactante; IV - Ter idade superior a 60 anos, com fator de comorbidade. V - Filho menor que necessite de cuidados e restou prejudicado por conta do não funcionamento das creches/escolas; Art. 2º Para os servidores que se enquadrem no artigo